



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003.

Cria na Estrutura Administrativa do Poder Executivo a Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral e os cargos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica criada na estrutura administrativa básica do Poder Executivo, a Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral.

Art.2º. Em consequência da criação da Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral, ficam alterados os arts. 12 e 13, I, da Lei nº 1.585, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a estrutura organizacional do Poder Executivo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12 A Governadoria Municipal é constituída, essencialmente, pela **Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral**, pela Consultoria-Geral do Município, pelo Gabinete do Prefeito e pela Procuradoria-Geral do Município, como órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete o assessoramento superior imediato ao Chefe do Poder Executivo, de acordo as atribuições genéricas previstas nesta Lei, e na forma do que dispuser o Regulamento.” (NR)

“Parágrafo único. Integram ainda a Governadoria Municipal como órgãos de assistência e assessoramento específico ao Prefeito, e a este diretamente subordinados, vinculados funcionalmente à **Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral:**” (NR)

- I – a Coordenadoria de Comunicação Social;
- II – a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Segurança;
- III – a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- IV – a Coordenadoria de Controle Interno.”

“Art.13. Constituem a Governadoria Municipal:

I- A **Secretaria Extraordinária de Coordenação Geral**, a qual compete prover assessoria direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação geral e na integração das ações administrativas; realizar a coordenação política do Governo, promover o

relacionamento com a Câmara Municipal, com os partidos políticos e as entidades da sociedade civil, além de outras competências que lhe forem atribuídas em regulamento; possuindo a seguinte estrutura:”(NR)

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- **Subsecretaria de Coordenação Geral e Articulação Política**
- Assessoria Parlamentar
- Coordenadoria das Diretorias de Serviços Urbanos
- Divisão de Fiscalização de Posturas
- **Coordenadoria de Comunicação Social**
- Divisão de Relações com a Imprensa
- Serviço de Divulgação e Publicidade
- Serviço de Registro de Som e Imagem
- **Coordenadoria Municipal de Trânsito e Segurança**
- Divisão de Programas Educacionais de Trânsito
- **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**
- Divisão de Planejamento
- Serviço de Material
- **Coordenadoria de Controle Interno**
- Divisão de Tomadas de Contas
- Assessoria de Controle Interno: (NR)

“§1º

“§4º

Art.3º. Ficam criados na estrutura de cargos do Anexo II da Lei nº1.604, de 27 de dezembro de 2001, os cargos de provimento em comissão de acordo com as denominações, símbolos, quantitativos e valores de remuneração, referidos no Anexo Único desta Lei.

Art.4º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2003.



Alair Francisco Corrêa
ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI N° , de / / 2003.

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.	Valor da Remuneração Mensal R\$
Subsecretário	CC-2	1	2.875,00
Chefe de Gabinete de Secretaria	CC-3	1	1.852,00
Diretor de Serviços Urbanos	CC-4A	15	1.280,00
Assessor	CC-5	15	750,00
Assistente I	CC-9	5	419,00
	TOTAL:	37	